



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 3.120, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Institui no calendário oficial do município de Paracatu, o dia do PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica incluído, no calendário oficial do município de Paracatu, o dia do PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas, a ser comemorado anualmente no dia 19 de junho.

**Art. 2º.** Ficará a critério do município, promover por si ou em parceria com entidades civis e militares na data comemorativa, atividades que contribuam para reflexão sobre a realidade do PROERD.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 18 de dezembro de 2014,  
aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

  
**OLAVO REMÍGIO CONDÉ**  
Prefeito Municipal

